

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ACAPED



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1.º - Associação da Cadeia Produtiva de Educação a Distância – ACAPED, neste estatuto designada, simplesmente Associação, fundada em 20 de março de 2009, com sede e foro na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, n.º 1.482, Bairro Batel, Município de Curitiba, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por prazo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II
PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 2.º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- a) fomentar o desenvolvimento e o aprimoramento da educação na modalidade a distância;
- b) defender os legítimos interesses do setor que representa;
- c) incentivar o intercâmbio entre as empresas que integram a cadeia produtiva de educação a distância no País;
- d) promover congressos, convenções, exposições e conferências que aglutinem fornecedores e prestadores de serviços que integram a cadeia produtiva de educação a distância, cuja realização contribua para o aperfeiçoamento do Setor;
- e) divulgar matérias de interesse da categoria e da Entidade, a fim de levar ao conhecimento dos associados, autoridades e demais interessados as informações pertinentes ao desenvolvimento da educação a distância; e
- f) representar os interesses da cadeia produtiva da educação a distância junto aos poderes federais, estaduais e municipais, bem como junto ao Poder Judiciário, tomando medidas jurídicas, se necessárias.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e serão regidas pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, pelo seu Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
QUADRO SOCIAL

Artigo 3.º - O Quadro Social da Associação é constituído de número ilimitado de associados, os quais serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: pessoas física ou jurídica que participou do ato de constituição desta Associação em 20 de março de 2009 ou que ingressou no Quadro Social da entidade até 30 de junho do mesmo ano.
- b) Associados Contribuintes: pessoa física ou jurídica admitida no Quadro Social após 30 de junho de 2009;
- c) Associados Beneméritos: pessoa física ou jurídica que, em virtude de relevantes serviços prestados à Entidade ou aos interesses por esta representados, tiver sido admitida no Quadro Social como merecedora de láurea, mediante recebimento de título pessoal e intransferível.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR

Página 1 de 9

